

-APROVADO-
Câmara Municipal de Arcos
em 1º de setembro de 1962
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 331

Autoriza construção de ponte
e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção da ponte sobre o córrego de Arcos, na rua Professor Francisco Fernandes, nesta cidade, podendo despendar, para essa finalidade, até a importância de Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Art. 2º- As obras referidas no artigo precedente serão executadas com observância dos detalhes constantes do plano elaborado pelo D.E.R. de Minas Gerais, para tal fim, conforme planta fornecida em anexo.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), com vigência até o dia 31 de janeiro de 1.963.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 5 de setembro de 1.962.

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
Prefeito Municipal

Wesley Teixeira de Sousa
Secretário

EMENDA RESTRITIVA:- ao Art. 3º seja feita a seguinte modificação :--....
"...com vigência até 31 de janeiro de 1963." Sala das Sessões, 12-9-1962.

